



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA		UF: DF
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES/CNE 295/97		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.º: 23001.000373/97-45		
PARECER N.º: CP 25/98	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 6/5/98

I – RELATÓRIO

O presente parecer aprecia processo relativo a recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, exarada nos termos do Parecer CES/CNE 295/97, que indeferiu pedidos de autorização para funcionamento dos cursos de Engenharia de Produção Elétrica e de Engenharia da Computação, apresentados pelo Centro de Educação Superior de Brasília/Instituto de Educação Superior de Brasília, com sede em Brasília/DF (Processo 23000.008282/96-96).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia da SESu/MEC que, no caso do curso Engenharia de Produção Elétrica, reformulou o parecer anteriormente emitido atribuindo ao projeto o conceito global “A”, recomendando o seu prosseguimento. Quanto ao curso de Engenharia da Computação, a Comissão de Especialistas além de constatar que este pedido não havia sido considerado no Parecer CES/CNE 295/97, reapreciou o projeto, atribuindo-lhe o conceito global “A”, opinando pelo seu prosseguimento (cf. anexo).

II - VOTO DO RELATOR

Acato a recomendação contida nos Relatórios da SESu, e manifesto-me no sentido de que o Conselho Nacional de Educação acolha o recurso impetrado pelo Centro de Educação Superior de Brasília, de modo que os projetos relativos aos cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia da Computação possam ter prosseguimento.

Brasília–DF, 6 de maio de 1998.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1998.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente